



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 0002021-37.2021.6.01.8000

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 27/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, fones: (68) 3212-4427 e 3212-4453, CEP 69.915-632 – Rio Branco/Acre, representado por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 144/2021, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a sociedade empresária **R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ 12.515.614/0001-95, com sede na BR 364 Km 01, n. 4128, Loteamento Santa Helena, CEP 69.908-768, telefones: (68) 3224-0874 e (68) 99957-4510, e-mail: renanvpss@gmail.com, neste ato representada por **Renan Albuquerque de Oliveira**, portador do RG n. XX5.3XX – SSP/SP e CPF n. XX9.109.422-XX, doravante designada CONTRATADA, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- prorrogar**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **09/01/2022**, com término em **08/01/2023**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento original.
- incluir** cláusula resolutiva que possibilita a rescisão antecipada do Contrato, por ocasião do término da licitação que o substituirá.
- alterar o valor do Contrato n.º 27/2017 (0171574) e do 1º Termo Aditivo (0226187)**, para os valores constantes das tabelas abaixo:
 - A **Cláusula Segunda do Contrato n.º 27/2017 (DO VALOR DO CONTRATO)**, passa a ter a seguinte redação: O valor global do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, é de R\$ 92.378,00 (noventa e dois mil trezentos e setenta e oito reais), conforme demonstrado a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT INICIAL	P. UNIT.	P. TOTAL
GRUPO 01	01	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos da fabricante, e serviços de borracharia, lanternagem e pintura, com fornecimento do material necessário.	Hora	150	R\$ 112,60	R\$ 16.890,00
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS		DESCONTO CONCEDIDO	VALOR COM DESCONTO
	02	Valor previsto para o custeio das despesas com peças e acessórios (material), aferido mediante a aplicação de desconto (%), que incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos (Valor estimado: - R\$ 75.488,00)	R\$ 75.488,00		14,65 % (desconto a ser aplicado no faturamento)	R\$ 75.488,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.378,00

- A **Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo (DO OBJETO)**, passa a ter a seguinte redação: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer, com fundamento no art. 65, I, b, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, ao valor inicial da avença da quantia de R\$ 23.038,20 (vinte e três mil trinta e oito reais e vinte centavos), correspondente à adição de serviços e do valor correspondente a peças, conforme discriminado na planilha infra:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT INICIAL	ACRÉSCIMO	P. UNIT.	P. TOTAL
GRUPO 01	01	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos da fabricante, e serviços de borracharia, lanternagem e pintura, com fornecimento do material necessário.	Hora	150	37	R\$ 112,60	R\$ 21.056,20
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS		ACRÉSCIMO	DESCONTO CONCEDIDO	VALOR COM DESCONTO
	02	Valor previsto para o custeio das despesas com peças e acessórios (material), aferido mediante a aplicação de desconto (%), que incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos (Valor estimado: - R\$ 75.488,00)	R\$ 75.488,00		R\$ 18.872,00	14,65 % (desconto a ser aplicado no faturamento)	R\$ 94.360,00
VALOR TOTAL							R\$ 115.416,20

- reajustar** o valor do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que passará a ser de **R\$ 111.190,00 (cento e onze mil cento e noventa reais)**, conforme descrito na Cláusula Segunda do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O valor do Contrato, a partir de **09/01/2022**, para a ser de **R\$ 111.190,00 (cento e onze mil cento e noventa reais)**, conforme descrito na tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT INICIAL	ACRÉSCIMO (1º TA 0226187)	P. UNIT.	P. TOTAL
GRUPO 01	01	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos da fabricante, e serviços de borracharia, lanternagem e pintura, com fornecimento do material necessário.	Hora	150	37	R\$ 90,00	R\$ 16.830,00
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS		ACRÉSCIMO (1º TA 0226187)	DESCONTO CONCEDIDO	VALOR COM DESCONTO
	02	Valor previsto para o custeio das despesas com peças e acessórios (material), aferido mediante a aplicação de desconto (%), que incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos (Valor estimado: - R\$ 75.488,00)	R\$ 75.488,00		R\$ 18.872,00	20 %	R\$ 94.360,00
VALOR TOTAL							R\$ 111.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

- Em decorrência da celebração deste termo aditivo, a despesa, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União.
- A nota de empenho para o custeio da despesa relativa à execução contratual nos exercícios de 2022 será indicada em apostila contratual.
- Nos exercícios subsequentes, a despesa decorrente da execução contratual será suportada pela dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- Obriga-se a CONTRATADA a **apresentar**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da unidade gestora do contrato, **contado de 09/01/2022, comprovante de renovação da garantia**, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- A presente prorrogação, a partir de 09/07/2022, poderá ser rescindida a qualquer tempo, após a conclusão do procedimento licitatório que contempla objeto para a mesma finalidade (Procedimento SEI n. 0002361-78.2021.6.01.8000), mediante comunicação prévia de **40 (quarenta) dias** da Contratante à Contratada, salvo se a própria CONTRATADA se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita em menor prazo, em comum acordo para início do novo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelas partes.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

Renan Albuquerque de Oliveira
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral, em 10/12/2021, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RENAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Usuário Externo, em 10/12/2021, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463998** e o código CRC **0E8D9C3F**.